

PARECER N° _____

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº **0011-2011**

Autor: **Vereador JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO**

"Institui e inclui no calendário oficial do município o "Dia Oficial do CONSEG - Conselho Comunitário de Segurança" da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e dá outras providências"

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer.

Portanto, esta Comissão emite **PARECER CONTRÁRIO** ao Projeto de Lei nº 0011-2011, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 17 de fevereiro de 2011.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

1. **ALMIRA RIBAS GARMS**
Presidente da Comissão

EDIVALDO VIEIRA DA ROCHA
Vice-Presidente

1. **MAURO GOLDIN**
Secretário e Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº **0011-2011**

Autor: **Vereador JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO**

"Institui e inclui no calendário oficial do município o "Dia Oficial do CONSEG - Conselho Comunitário de Segurança" da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e dá outras providências"

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em pauta foi encaminhado a este relator para análise e Parecer.

Este Projeto visa instituir e incluir no Calendário Oficial do Município o “Dia Oficial do Conseg - Conselho Comunitário de Segurança”, a ser comemorado anualmente todo dia 10 de maio.

O mesmo conta com Parecer Jurídico favorável, pois está de acordo com o preceituado no artigo 200, inciso I do Regimento Interno desta Casa e art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

Analisando o referido Projeto quanto aos aspectos referentes à constitucionalidade, legalidade e formalidades legais, não encontramos vícios, porém, a presente propositura fere o aspecto lógico, previsto na alínea “a”, inciso I do art. 77 do Regimento Interno da Câmara.

Justificamos tal afirmação, pois entendemos que o Vereador/Autor deste Projeto deveria ter apresentado uma Moção de Congratulações ao Conseg e não um Projeto de Lei, visando homenagear e reconhecer os serviços já prestados e desenvolvidos voluntariamente pelos cidadãos

Entendo ainda, que são muitos os Conselhos existentes em nosso município e não devemos criar leis objetivando tão somente homenagear alguns em detrimento de outros, uma vez que todos os Conselhos desempenham papéis decisivos para melhorar a qualidade de vida em nossa cidade.

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto

meu **VOTO CONTRÁRIO** ao Projeto de Lei nº 0012-2011, pelos motivos acima expostos, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 15 de fevereiro de 2011.

MAURO GOLDIN
Relator